



Regulamento do Programa de Intercâmbio de Médicos Urologistas – ESPECIALISTAS – entre a Associação Portuguesa de Urologia (APU) e a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU)

Artigo 1.º — Objetivos

O presente regulamento visa estabelecer as condições para a realização de um programa de intercâmbio de médicos urologistas entre a Associação Portuguesa de Urologia (doravante designada de APU) e a Sociedade Brasileira de Urologia (doravante designada de SBU), com os seguintes objetivos principais:

- 1. Fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre especialistas em Urologia.
- 2. Proporcionar aos médicos urologistas uma experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação diferentes.
- 3. Fortalecer os laços de cooperação entre as sociedades urológicas dos dois países.

Artigo 2.º — Participantes

- 1. Podem candidatar-se ao programa de intercâmbio os Médicos Urologistas que:
 - a) Tenham efetuado a formação em Urologia em Serviço credenciado pela SBU ou pela Ordem dos Médicos de Portugal;
 - b) Possuam o título de especialista em Urologia pela SBU (TISBU) ou pela Ordem dos Médicos de Portugal;
 - c) Tenham pelo menos <u>5 anos após término do internato</u>/residência em Urologia e no máximo 15 anos após obtenção do grau de especialista em Urologia;
 - d) Sejam membros ativos da APU ou da SBU, com as cotas atualizadas à data da candidatura;
 - e) Estejam envolvidos em atividades clínicas ou de investigação relevantes para a especialidade;
 - f) Devem possuir passaporte com validade superior a 6 meses do término do estágio. A obtenção do visto é da responsabilidade do candidato.
- 2. O número de participantes por ano será limitado <u>a um máximo de 1 urologista</u> de cada país, dependendo da capacidade de acolhimento e das necessidades das instituições parceiras.

Artigo 3.º — Duração e Condições do Intercâmbio

- 1. A duração do intercâmbio será de 4 semanas.
- 2. O período deve incluir as datas do congresso Brasileiro ou Paulista de Urologia para os associados da APU e o Congresso ou Simpósio APU para os associados SBU.
- 3. O estágio será realizado em serviços credenciados pelas respectivas sociedades. Durante o estágio terão a oportunidade de:
- a) Realizar/Observar práticas clínicas nas instituições de saúde do país anfitrião.





- b) Participar em projetos de investigação que estejam em curso nas instituições de acolhimento.
- 4. Cada médico participante deverá elaborar um <u>relatório final de atividades e de avaliação pessoal da experiência</u>, a ser entregue à sua sociedade de origem.

Artigo 4.º — Candidatura e Seleção

- 1. O processo de candidatura será aberto uma vez por ano, com as seguintes etapas:
 - a) Envio de um <u>pedido de candidatura por e-mail à Direção da APU</u>
 (<u>apu@apurologia.pt</u>), acompanhado de currículo sumário, carta de motivação que deve fundamentar a escolha daquele estágio e daquele serviço <u>até ao</u>
 <u>dia 30 de maio</u> do mesmo ano civil em que se candidata ao estágio.
 - b) Deve possuir autorização do diretor de Serviço do Departamento onde está a exercer funções, constando desse documento a informação da mais valia para o Serviço da realização do estágio.
 - c) O candidato deve ter uma <u>carta confirmando a aceitação do estágio</u>, emitida pelo Diretor de Serviço do departamento ao qual está a candidatar-se.
- 2. Os critérios de seleção incluem:
 - a) Experiência clínica e de investigação.
 - b) Motivação e relevância dos objetivos propostos para o intercâmbio.
- 3. Comunicação da aceitação
 - a) As candidaturas serão analisadas pela Direção das respetivas sociedades e os resultados são comunicados via e-mail aos candidatos <u>até ao dia 30 de</u> junho desse ano.

Artigo 5.º — Financiamento

- 1. As sociedades comprometem-se a fornecer o apoio financeiro para cobrir:
- a) <u>Passagem aérea de ida e volta</u> responsabilidade da sociedade de onde o candidato é oriundo.
- b) <u>Alojamento no país de destino</u> responsabilidade da sociedade que recebe o candidato.
- c) <u>Inscrição no congresso</u> responsabilidade da sociedade que recebe o candidato.
- 2. Exclusões do financiamento
- a) Estão excluídas do financiamento as despesas de ordem pessoal e alterações que possam vir a ser efetuadas pelo candidato durante o estágio.

Artigo 6.º — Direitos e Deveres dos Participantes

- 1. Os médicos participantes têm direito a:
 - a) Receber formação adequada nas instituições de acolhimento.
 - b) Um ambiente seguro e respeitoso de trabalho.





- 2. Os médicos participantes têm o dever de:
 - a) Cumprir com todas as regras e regulamentos das instituições de acolhimento.
 - b) Manter uma conduta profissional e ética durante o intercâmbio.
- c) Representar a sua sociedade urológica de origem com competência e dedicação.

Artigo 7.º — Certificação

1. No final do intercâmbio os participantes receberão um <u>certificado emitido em</u> conjunto pela APU e pela SBU, após entrega de um relatório de atividades

Artigo 8.º — Rescisão e Penalidades

- 1. O intercâmbio poderá ser rescindido antecipadamente por motivos justificados, como:
 - a) Conduta inadequada ou violação das regras da instituição de acolhimento.
 - b) Problemas de saúde que inviabilizem a continuação do programa.
- 2. Em caso de rescisão por motivos não justificados, o participante poderá ser excluído de futuros programas de intercâmbio.

Artigo 9.º — Disposições Finais

- 1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelas duas sociedades urológicas.
- 2. Alterações ao regulamento podem ser propostas por qualquer uma das sociedades e aprovadas por ambas, mediante consulta prévia.

Lisboa, 14 de abril de 2025

O Presidente da APU, Prof. Miguel Silva Ramos